

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO AE-024/REITORIA/96	FOLHA 01
------	---	-----------------------------------	-------------

**Dispõe sobre o calendário das sessões ordinárias de 1996 dos Conselhos Superiores da UERJ.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** no uso das competências que lhe conferem o Regimento do Conselho Universitário, promulgado pela Resolução nº 420/74, o Regimento do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, promulgado pela Deliberação nº 15/73, e o Regimento do Conselho de Curadores, aprovado pelo Provimento nº 003/92,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - O calendário das sessões ordinárias do Conselho Universitário, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa e do Conselho de Curadores, para o ano de 1996, é o fixado no presente Ato.**

**Art. 2º - As sessões ordinárias do Conselho Universitário serão realizadas, obrigatoriamente, na primeira sexta-feira útil de cada mês, independentemente de convocação prévia, no horário de 9 às 12 horas, conforme dispõe o parágrafo 1º do Art. 6º do Regimento do Conselho Universitário.**

**Parágrafo único - O Reitor, ou seu substituto legal, poderá, com antecedência mínima de 24 horas, cancelar por motivos justificados, a sessão ordinária, marcando, ao mesmo tempo, uma outra data para realizá-la, conforme dispõe o parágrafo 2º do Art. 6º do Regimento do Conselho Universitário.**

**Art. 3º - As sessões ordinárias do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa serão realizadas na última sexta-feira útil de cada mês, independentemente de convocação prévia, no horário de 9 às 12 horas.**

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO AE-024/REITORIA/96	FOLHA 02
------	---	-----------------------------------	-------------

Parágrafo único - O Reitor, ou seu substituto legal, poderá, com antecedência mínima de 24 horas, cancelar a sessão ordinária, por motivos justificados, marcando ao mesmo tempo uma outra data para realizá-la.

Art. 4º - As sessões ordinárias, bem como as extraordinárias, do Conselho Universitário e, analogicamente, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa serão encerradas pelo Reitor, antes de iniciada a ordem do dia, se, terminado o expediente, de duração, improrrogável, de 30 minutos, não houver "quorum" para votação, o que será registrado em ata, de acordo com o parágrafo 1º do Art. 8º e parágrafo único do Art. 11 do Regimento do Conselho Universitário, cabendo ao Reitor a remarcação das mesmas.

Art. 5º - As sessões ordinárias do Conselho de Curadores serão realizadas na segunda quarta-feira útil de cada mês, no horário de 14 às 17 horas.

Parágrafo único - O Reitor poderá fazer a convocação da sessão ordinária do Conselho de Curadores fora das datas previstas, quando houver motivos que assim o determinem.

Art. 6º - Este ATO EXECUTIVO de decisão administrativa entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 28 de março de 1996.

  
**ANTÔNIO CELSO ALVES PEREIRA**  
**REITOR**